



### CONTRATO Nº 57/2021.

#### Ref. Dispensa de Licitação nº58/2021 – Processo nº119/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João de Souza Martins, 550 – Centro, CEP: 19.990-000, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 44.543.999/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 14.601.389-x e CPF/MF nº 049.378.968-57, residente e domiciliado na Rua Miguel Lopes Montes, nº 519 – centro, em Platina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº11.432.336/0001-40, estabelecida na Rua Arthur Alves de Brito, nº14, bairro Frei Moacir III, CEP 17.900-000, da cidade de Dracena/SP, representada pelo Senhor **Kleber Dias Rocha**, RG nº 40.455.398-9, CPF/MF nº225.847.628-38, Telefone: (18) 38222560, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto desta contratação é a Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares para a Educação Infantil.

1.2. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1 Os valores a serem pagos pelos equipamentos estão especificados na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Conjunto Carteira Sextavadas Infantil	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00
02	02	Armários de Aço, 02 portas, CHPA 26.	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
03	01	Guarda Volumes, 06 lugares	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
04	01	Bebedouro 50 Litros Industrial	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00



# Prefeitura Municipal de Platina

2

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 17.410,00</b>
---------------------	----------------------

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

2.4 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.5 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

2.6 Somente serão pagos pela Prefeitura os serviços que forem realmente utilizados, os demais ficarão à disposição caso haja necessidade.

## CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de 12 (doze) meses, assim como a garantia do produto, de **27/10/2021 a 27/10/2022**, podendo o prazo de vigência ser prorrogado à critério da administração, nos termos da Lei nº 8666/1993 e suas atualizações.

## CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 Executivo

Unidade Orçamentária 02.07 Departamento da Educação

Unidade Executora 02.07.02 Ensino Fundamental

Programa 123610020.1.117000 Manutenção do QSE

4.4.90.52.42.00.00 Equipamento e Material Permanente

Despesa: 3220 Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

4.4.90.52.28.00.00 Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial/2024

Despesa: 3221 Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental

## CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos junto a **Creche Escola Pró-Infância**



**“Adão de Camargo Lima”, estabelecida na Rua Davina Inocência de Oliveira, nº530, Centro, do município de Platina/SP.**

5.2 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada à critério da administração, desde que devidamente comprovada nos autos do processo, a impossibilidade de entrega dentro do prazo inicialmente estabelecido.

5.3 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar ao todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.

5.5 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.6 A inexecução do referido CONTRATO, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.9 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº02/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

## CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
- b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas atualizações;

## CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram-se vinculados ao processo de contratação e proposta da CONTRATADA, e as disposições legais relativas a matéria, principalmente em relação à Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

## CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 27 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
**CPF/MF Nº. 049.378.968-57**  
**CONTRATANTE**

**PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**Kleber Dias Rocha**  
**CPF nº225.847.628-38**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Douglas Carvalho Moreira  
RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP

Alaiana Maria Ladeira de Souza  
RG nº. 45.280.290-8 SSP/SP



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 57/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

**CONTRATADO:** PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA

**Ref. Dispensa de Licitação n° 58/2021 – Processo n° 119/2021.**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares para a Educação Infantil.

**ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-MAIL:** Joel Fonseca Junior, OAB n° 158.368, [juridico@platina.sp.gov.br](mailto:juridico@platina.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



# Prefeitura Municipal de Platina

6

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Kleber Dias Rocha

Cargo: Sócio - Adminsitrador

RG n° 40.455.398-9 CPF/MF n°225.847.628-38

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024